

ANO 2007

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 61/2007

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de

... R\$1.646.312,05 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos
... e doze reais e cinco centavos), que especifica.

Apresentado em sessão do dia 20/08/2007

Autoria do Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 20 / 08 / 2007 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3698/2007

Lei nº 3.697, de 23 de agosto de 2007.

Projeto de Lei nº 61/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3697 DE 23 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.646.312,05 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e doze reais e cinco centavos), que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
 Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar da ordem de R\$ 1.646.312,05 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e doze reais e cinco centavos), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

| | | |
|---|--|------------|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.0 | GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS | |
| 3390.00.00-04.122.7001-2335-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 20.900,00 |
| 02.02 | PROCURADORIA JURÍDICA | |
| 3390.00.00-03.122.7003-2263-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 1.900,00 |
| 02.04.00 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BEBEDOURO | |
| 3390.00.00-06.181.8002-2267-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 1.399,65 |
| 03 | GOVERNO | |
| 03.01 | COORDENAÇÃO | |
| 3390.00.00-04.122.7001-2338-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 2.723,35 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 04.02 | DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES | |
| 04.02.02 | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 3390.00.00-04.122.7001-2234-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 18.050,00 |
| 04.02.03 | DIVISÃO DE INFORMÁTICA | |
| 3390.00.00-04.126.7001-2237-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 15.666,70 |
| 04.03.00 | DEPART. DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO | |
| 3390.00.00-04.122.7001-2339-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 3.800,00 |
| 04.05.00 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 3390.00.00-04.122.7001-2341-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 56.478,50 |
| 05 | EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA | |
| 05.01 | EDUCAÇÃO | |
| 05.01.04 | CRECHES | |
| 3390.00.00-12.365.2002-2343-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 322.651,75 |
| 05.01.05 | ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS | |
| 3390.00.00-12.361.2001-2041-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 91.200,00 |

| | | |
|---|---|--------------|
| 05.01.06 | ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF | |
| 3390.00.00-12.361.2001-2345-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 125.745,00 |
| 05.01.07 | CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO | |
| 3390.00.00-12.306.2006-2075-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 94.000,00 |
| 3390.00.00-12.361.2006-2076-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 40.000,00 |
| 05.02.0 | ESPORTES | |
| 3390.00.00-27.812.3007-2302-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 48.097,40 |
| 05.03.0 | CULTURA | |
| 3390.00.00-13.392.3002-2090-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 3.800,00 |
| 06 | SAÚDE | |
| 06.01.0 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO | |
| 06.01.01 | SERVIÇOS BÁSICOS | |
| 3390.00.00-10.301.1001-2001-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 11.595,65 |
| 06.01.02 | SERVIÇOS HOSPITALARES | |
| 3390.00.00-10.302.1003-2011-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 88.459,90 |
| 06.01.03 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS | |
| 3390.00.00-10.302.1003-2014-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 19.285,00 |
| 3390.00.00-10.302.1003-2346-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 15.200,00 |
| 4490.00.00-10.304.1004-2019-Investimentos.....R\$ | | 30.000,00 |
| 06.01.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 3390.00.00-10.301.1009-2039-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 2.340,05 |
| 07 | INFRA-ESTRUTURA | |
| 07.01.0 | OBRAS E ENGENHARIA | |
| 3390.00.00-15.122.5010-2190-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 41.005,70 |
| 3390.00.00-15.452.5008-2182-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 2.225,00 |
| 4490.00.00.15.451.5003-1086-Investimentos.....R\$ | | 400.000,00 |
| 07.02.0 | TRANSPORTES | |
| 3390.00.00-15.451.5003-2349-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 23.805,00 |
| 3390.00.00.15.451.5003-2349-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 50.000,00 |
| 08 | PLANEJ. URBANO, DESENV. ECONÔMICO | |
| 08.04.0 | PLANEJAMENTO URBANO | |
| 3390.00.00-15.451.6002-2348-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 26.068,40 |
| 09 | CIDADANIA E POLÍTICAS SOCIAIS | |
| 09.01.0 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3390.00.00-08.244.4007-2333-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 49.650,00 |
| 09.02 | CONS. MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 09.02.02 | CONSELHO TUTELAR | |
| 3390.00.00-08.243.4001-2351-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 3.800,00 |
| 10 | AGRICULTURA | |
| 10.01.0 | AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 3390.00.00-15.452.5002-2171-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 36.465,00 |
| Total.....R\$ | | 1.646.312,05 |

Art. 2º O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de agosto de 2007.

Helio de Almeida Bastos
 Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 23 de agosto de 2007.

Nelson Afonso
 Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/512/2007 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de agosto de 2007.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, **com emenda**, na sessão ordinária realizada ontem, dia 20/08, o Projeto de Lei nº 61/2007, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.646.312,05 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e doze reais e cinco centavos), que especifica.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3648/2007.

Atenciosamente,


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Hélio de Almeida Bastos
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP



“Deus seja louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3648/2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.646.312,05 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e doze reais e cinco centavos), que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar da ordem de R\$ 1.646.312,05 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e doze reais e cinco centavos), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

| | | |
|------------------------------|---|---------------|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.0 | GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS | |
| 3390.00.00-04.122.7001-2335- | Outras Despesas Correntes..... | R\$ 20.900,00 |
| 02.02 | PROCURADORIA JURÍDICA | |
| 3390.00.00-03.122.7003-2263- | Outras Despesas Correntes. | R\$ 1.900,00 |
| 02.04.00 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BEBEDOURO | |
| 3390.00.00-06.181.8002-2267- | Outras Despesas Correntes..... | R\$ 1.399,65 |
| 03 | GOVERNO | |
| 03.01 | COORDENAÇÃO | |
| 3390.00.00-04.122.7001-2338- | Outras Despesas Correntes..... | R\$ 2.723,35 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 04.02 | DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES | |
| 04.02.02 | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 3390.00.00-04.122.7001-2234- | Outras Despesas Correntes..... | R\$ 18.050,00 |
| 04.02.03 | DIVISÃO DE INFORMÁTICA | |
| 3390.00.00-04.126.7001-2237- | Outras Despesas Correntes..... | R\$ 15.666,70 |
| 04.03.00 | DEPART. DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO | |
| 3390.00.00-04.122.7001-2339- | Outras Despesas Correntes..... | R\$ 3.800,00 |
| 04.05.00 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 3390.00.00-04.122.7001-2341- | Outras Despesas Correntes..... | R\$ 56.478,50 |

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

| | | |
|---|---|------------|
| 05 | EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA | |
| 05.01 | EDUCAÇÃO | |
| 05.01 .04 | CRECHES | |
| 3390.00.00-12.365.2002-2343-Outras Despesas Correntes..... | R\$ | 322.651,75 |
| 05.01 .05 | ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS | |
| 3390.00.00-12.361.2001-2041-Outras Despesas Correntes..... | R\$ | 91.200,00 |
| 05.01.06 | ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF | |
| 3390.00.00-12.361.2001-2345-Outras Despesas Correntes..... | R\$ | 125.745,00 |
| 05.01.07 | CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO | |
| 3390.00.00-12.306.2006-2075-Outras Despesas Correntes..... | R\$ | 94.000,00 |
| 3390.00.00-12.361.2006-2076-Outras Despesas Correntes..... | R\$ | 40.000,00 |
| 05.02.0 | ESPORTES | |
| 3390.00.00-27.812.3007-2302-Outras Despesas Correntes..... | R\$ | 48.097,40 |
| 05.03.0 | CULTURA | |
| 3390.00.00-1 3.392.3002-2090-Outras Despesas Correntes..... | R\$ | 3.800,00 |
| 06 | SAÚDE | |
| 06.01.0 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO | |
| 06.01.01 | SERVIÇOS BÁSICOS | |
| 3390.00.00-10.301.1001-2001-Outras Despesas Correntes..... | R\$ | 11.595,65 |
| 06.01 .02 | SERVIÇOS HOSPITALARES | |
| 3390.00.00-10.302.1003-2011-Outras Despesas Correntes..... | R\$ | 88.459,90 |
| 06.01.03 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS | |
| 3390.00.00-10.302.1003-2014-Outras Despesas Correntes..... | R\$ | 19.285,00 |
| 3390.00.00-10.302.1003-2346-Outras Despesas Correntes..... | R\$ | 15.200,00 |
| 4490.00.00-10.304.1004-2019-Investimentos..... | R\$ | 30.000,00 |
| 06.01.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 3390.00.00-10.301.1009-2039-Outras Despesas Correntes..... | R\$ | 2.340,05 |
| 07 | INFRA-ESTRUTURA | |
| 07.01 .0 | OBRAS E ENGENHARIA | |
| 3390.00.00-15.122.5010-2190-Outras Despesas Correntes..... | R\$ | 41.005,70 |
| 3390.00.00-15.452.5008-2182-Outras Despesas Correntes..... | R\$ | 2.225,00 |
| 4490.00.00.15.451 .5003-1086-Investimentos..... | R\$ | 400.000,00 |
| 07.02.0 | TRANSPORTES | |
| 3390.00.00-15.451.5003-2349-Outras Despesas Correntes..... | R\$ | 23.805,00 |
| 3390.00.00.15.451.5003-2349-Outras Despesas Correntes..... | R\$ | 50.000,00 |
| 08 | PLANEJ. URBANO, DESENV. ECONÔMICO | |
| 08.04.0 | PLANEJAMENTO URBANO | |
| 3390.00.00-15.451 .6002-2348-Outras Despesas Correntes..... | R\$ | 26.068,40 |

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

| | | |
|---|--|-------------------------|
| 09 | CIDADANIA E POLÍTICAS SOCIAIS | |
| 09.01.0 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3390,00.00-08.244.4007-2333-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 49.650,00 |
| 09.02 | CONS. MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 09.02.02 | CONSELHO TUTELAR | |
| 3390.00.00-08.243.4001-2351-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 3.800,00 |
| 10 | AGRICULTURA | |
| 10.01.0 | AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 3390.00.00-15.452.5002-2171-Outras Despesas Correntes.....R\$ | | 36.465,00 |
| Total..... | | R\$ 1.646.312,05 |

Art. 2º O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de agosto de 2007.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 14312/2007
DATA: 20/08/2007 HORA: 15:27:34
ORIG: COMISSAO DE JUSTICA E REDACAO
ASS: EMENDA MODIFICATIVA Nº01/2007
RESP: IDESIA MAGALHAES

APROVADO EM 20/08/07
08 VOTOS FAVORÁVEIS
1 VOTOS CONTRÁRIOS
1 ABSTENÇÕES
01 AUSÊNCIAS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2007 Edson Antonio Pereira PRESIDENTE

Emenda de autoria da Comissão de Justiça e Redação, que dá nova redação ao caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 61/2007, de autoria do Poder Executivo.

O caput do artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar da ordem de R\$ 1.646.312,05 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e dois reais e cinco centavos), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

Bebedouro, Capital da Laranja, 20 de agosto de 2007.

Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

Gilberto de Barros Basile Filho
PRESIDENTE

Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO

JUSTIFICATIVA A presente emenda atende à sugestão do Assistente Jurídico em seu parecer e tem por finalidade corrigir uma incorreção no caput do artigo 1º do projeto.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 61/2007, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.646.312,05 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e doze reais e cinco centavos), que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
regularidade
.....

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2007.

Fábio Campanelli
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
MEMBRO

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2007.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 61/2007, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.646.312,05 (um milhão seiscientos e quarenta e seis mil trezentos e doze reais e cinco centavos), que especifica.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *regulando*.....
.....

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2007.

[Handwritten Signature]
Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

[Handwritten Signature]
Celso Teixeira Romero
PRÉSIDENTE

Augusto
Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2007.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 61/2007, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.646.312,05 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e doze reais e cinco centavos), que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Legalidade e Constitucionalidade

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2007.

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Gilberto de Barros Basile Filho
Gilberto de Barros Basile Filho
PRESIDENTE

Luiz Roberto dos Santos
Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2007.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 61/2007: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$1.646.312,05 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e doze reais e cinco centavos) que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão encontra-se dentro do campo de competência legislativa do Município e do Prefeito Municipal. Desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina ser competente o Município para legislar sobre assuntos de interesse local e o artigo 58, IV, também da Lei Orgânica Municipal, disciplina competir exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre matéria orçamentária e a que autoriza a **abertura de créditos adicionais** ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Lei em exame refletirão no âmbito do Município, o qual versa matéria orçamentária dispondo sobre a **abertura de crédito adicional** e ocorrendo às despesas especificadas no artigo 1º.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigorante, uma vez que já consta da Lei Municipal nº 3.635/06, em seu artigo 6º, autorização para o Poder Executivo abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares, como é o caso. Cuidou o autor do projeto, também, de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele nos deixa antever que, por ocasião da abertura do crédito, que se dará por decreto executivo, é que será indicada a disponibilidade de recursos para cobrir o crédito adicional.

Cumpr-me então salientar que, ao que parece, no momento, o Poder Executivo não dispõe de meios para, desde já, assegurar a existência de recursos disponíveis.

Nesse sentido, a questão comporta alguns esclarecimentos. Pois, verifica-se do artigo 42, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que:

Art. 42. Os créditos suplementares especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

donde temos, que a “**autorização por lei**” e a “**abertura por decreto**” são dois atos distintos, cabendo-nos, por ora, abordarmos tão somente a questão da autorização legislativa, a qual, inclusive, já consta da Lei Municipal nº 3.635/06, em seu artigo 6º.

Assim, muito embora possam surgir algumas dúvidas acerca da indicação dos recursos disponíveis para ocorrer às despesas especificadas no art. 1º, temos como certo de que tal indicação somente será necessária, por ocasião da efetiva ABERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR cuja autorização ora se busca. Vai nesse sentido, não só o artigo 167, inciso V, da CF, como também o artigo 43, da Lei 4.320/64, dispositivos estes que rezam com clareza o seguinte:

Art. 167. São vedados:

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

de modo que, por ocasião da edição do Decreto (vide art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64), indispensável será a INDICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS em atendimento aos artigos acima mencionados, bem como indispensável será a indicação da importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível, conforme determina o artigo 46, da Lei 4.320/64.

Portanto, muito embora fique o Poder Executivo autorizado desde já à abertura do crédito adicional suplementar, tal abertura somente ocorrerá efetivamente com a edição do decreto executivo no qual deverá conter obrigatoriamente a indicação da disponibilidade de recursos.

Desta feita, resta indispensável que se emende o "caput" do artigo 1º do projeto de lei para que a sua redação seja a seguinte:

- Art. 1º Fica AUTORIZADA a abertura na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$1.646.312,05 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e doze reais e cinco centavos), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

Diante do exposto, efetivada a emenda acima sugerida, não restará qualquer vício de competência ou legalidade que macule a iniciativa contida no PROJETO DE LEI Nº 61/2007. Nesse sentido, uma vez atendidos os dispositivos de lei acima mencionados, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.646.312,05 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e doze reais e cinco centavos).

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de agosto de 2007.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.



"Deus seja louvado"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de agosto 2007.
OEP/457/2007/na.

Senhor Presidente:

Solicitamos a gentileza de Vossa Excelência, no sentido de aprovarem, **em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão**, o Projeto de Lei nº 61/2007, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.646.312,05, que se encontra em trâmites nessa Casa de Leis.

Atenciosamente.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 14300/2007
DATA: 16/08/2007 HORA: 11:20:34
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/457/2007/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES

Exmo. Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de agosto de 2007.
OEP/450/2007/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.646.312,05 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e doze reais e cinco centavos) que especifica.

A dotação 05.01.07 - valores de R\$94.000,00 e R\$40.000,00, destinam-se a aquisição de gêneros alimentícios em geral e suco concentrado para merenda escolar e creches.

A dotação 05.02.00 – valor de R\$48.097,40 – destina-se a aquisição de material esportivo e pagamento dos estagiários até o final do exercício.

A dotação 06.01.03 – valor de R\$30.000,00 – destina-se a aquisição de um veículo 1.0, zero Km, bi-combustível para a Vigilância Sanitária.

A dotação 07.01.00 – valor de R\$400.000,00 – destina-se a aquisição de asfalto e pedras para o loteamento Jd. Parati.

A dotação 07.02.00 – valor R\$50.000,00 – destina-se a realização de diversos empenhos da garagem municipal.

A dotação 09.01.00 – valor de R\$49.650,00 – destina-se a manutenção do Departamento de Assistência Social e ao pagamento de estagiários até o final do exercício

As demais dotações destinam-se a ocorrer às despesas com o pagamento de estagiários e prestadores de serviços lotados nos diversos setores da municipalidade, até o final do exercício.

Atenciosamente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 14267/2007
DATA: 13/08/2007 HORA: 17:04:16
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/450/2007/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES



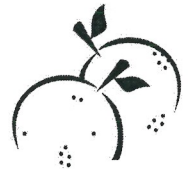
“Deus seja louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

PROJETO DE LEI Nº 61/2007.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.646.312,05 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e doze reais e cinco centavos), que especifica.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor, um crédito suplementar da ordem de R\$1.646.312,05 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e doze reais e cinco centavos), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

02 **GABINETE DO PREFEITO**
02.01.0 **GABINETE DO PREFEITO E**
DEPENDÊNCIAS

3390.00.00-04.122.7001-2335-Outras Despesas Correntes.....R\$ 20.900,00

02.02 **PROCURADORIA JURÍDICA**

3390.00.00-03.122.7003-2263-Outras Despesas Correntes.....R\$ 1.900,00

02.04.00 **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

3390.00.00-06.181.8002-2267-Outras Despesas Correntes.....R\$ 1.399,65

03 **GOVERNO**

03.01 **COORDENAÇÃO**

3390.00.00-04.122.7001-2338-Outras Despesas Correntes.....R\$ 2.723,35

04 **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.02 **DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E**

LICITAÇÕES

04.02.02 **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

3390.00.00-04.122.7001-2234-Outras Despesas Correntes.....R\$ 18.050,00

04.02.03 **DIVISÃO DE INFORMÁTICA**

3390.00.00-04.126.7001-2237-Outras Despesas Correntes.....R\$ 15.666,70

04.03.00 **DEPART. DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**

3390.00.00-04.122.7001-2339-Outras Despesas Correntes.....R\$ 3.800,00

04.05.00 **ADMINISTRAÇÃO**

3390.00.00-04.122.7001-2341-Outras Despesas Correntes.....R\$ 56.478,50

05 **EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

05.01 **EDUCAÇÃO**

05.01.04 **CRECHES**

3390.00.00-12.365.2002-2343-Outras Despesas Correntes.....R\$ 322.651,75

APROVADO EM 20/08/07

08 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

01 ABSTENÇÕES

AUSÊNCIAS



Edson Antonio Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

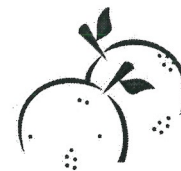
| | |
|---|---|
| 05.01.05 | ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS |
| 3390.00.00-12.361.2001-2041-Outras Despesas Correntes.....R\$ | 91.200,00 |
| 05.01.06 | ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF |
| 3390.00.00-12.361.2001-2345-Outras Despesas Correntes.....R\$ | 125.745,00 |
| 05.01.07 | CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO |
| 3390.00.00-12.306.2006-2075- Outras Despesas correntes – R\$ | 94.000,00 |
| 3390.00.00-12.361.2006-2076 –Outras despesas correntes - R\$ | 40.000,00 |
| 05.02.0 | ESPORTES |
| 3390.00.00-27.812.3007-2302-Outras Despesas Correntes.....R\$ | 48.097,40 |
| 05.03.0 | CULTURA |
| 3390.00.00-13.392.3002-2090-Outras Despesas Correntes.....R\$ | 3.800,00 |
| 06 | SAÚDE |
| 06.01.0 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO |
| 06.01.01 | SERVIÇOS BÁSICOS |
| 3390.00.00-10.301.1001-2001-Outras Despesas Correntes.....R\$ | 11.595,65 |
| 06.01.02 | SERVIÇOS HOSPITALARES |
| 3390.00.00-10.302.1003-2011-Outras Despesas Correntes.....R\$ | 88.459,90 |
| 06.01.03 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS |
| 3390.00.00-10.302.1003-2014-Outras Despesas Correntes.....R\$ | 19.285,00 |
| 3390.00.00-10.302.1003-2346-Outras Despesas Correntes.....R\$ | 15.200,00 |
| 4490.00.00-10.304.1004-2019 – Investimentos | R\$ 30.000,00 |
| 06.01.04 | ADMINISTRAÇÃO |
| 3390.00.00-10.301.1009-2039-Outras Despesas Correntes.....R\$ | 2.340,05 |
| 07 | INFRA-ESTRUTURA |
| 07.01.0 | OBRAS E ENGENHARIA |
| 3390.00.00-15.122.5010-2190-Outras Despesas Correntes.....R\$ | 41.005,70 |
| 3390.00.00-15.452.5008-2182-Outras Despesas Correntes.....R\$ | 2.225,00 |
| 4490.00.00.15.451.5003-1086 – Investimentos | R\$ 400.000,00 |
| 07.02.0 | TRANSPORTES |
| 3390.00.00-15.451.5003-2349-Outras Despesas Correntes.....R\$ | 23.805,00 |
| 3390.00.00.15.451.5003-2349 – Outras despesas correntes | R\$ 50.000,00 |
| 08 | PLANEJ URBANO, DESENV ECONÔMICO |
| 08.04.0 | PLANEJAMENTO URBANO |
| 3390.00.00-15.451.6002-2348-Outras Despesas Correntes.....R\$ | 26.068,40 |

Camata Municipal Bebedouro
02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

| | |
|---|--|
| 09 | CIDADANIA E POLÍTICAS SOCIAIS |
| 09.01.0 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 3390.00.00-08.244.4007-2333-Outras Despesas Correntes.....R\$ | 49.650,00 |
| 09.02 | CONS MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE |
| 09.02.02 | CONSELHO TUTELAR |
| 3390.00.00-08.243.4001-2351-Outras Despesas Correntes.....R\$ | 3.800,00 |
| 10 | AGRICULTURA |
| 10.01.0 | AGRICULTURA E ABASTECIMENTO |
| 3390.00.00-15.452.5002-2171-Outras Despesas Correntes.....R\$ | 36.465,00 |
| TOTAL | R\$1.646.312,05 |

ART. 2º - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 13 de agosto de 2007.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal



AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

Paulo Visoná
VEREADOR